Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

BOLSA FAMÍLIA INFORMA

Secretaria Nacional de Renda de Cidadania – Senarc

Nº 406 • 3 de abril de 2014

Registros pessoais do Cadastro Único são sigilosos

Informações que permitem a identificação das pessoas cadastradas são de divulgação restrita e só podem ser usadas para fins de estudos, pesquisas e formulação de políticas públicas

A base de dados do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal é o principal instrumento do Governo Federal para identificar e conhecer o perfil e as necessidades das famílias brasileiras de baixa renda. Hoje, o Cadastro Único reúne, aproximadamente, dados de 35% da população do país, com cerca de 80 milhões de pessoas cadastradas. Por essa razão, além de ser utilizado para a seleção e o acompanhamento de beneficiários de programas sociais, o Cadastro Único é uma fonte importante para estudos, pesquisas e outras políticas públicas. Mas é preciso ter muita atenção quanto à cessão e à divulgação dos dados das pessoas cadastradas.

De acordo com a Lei de Acesso à Informação (<u>Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011</u>) e o <u>Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012</u>, que a regulamenta, as informações pessoais contidas nos registros do poder público relativas à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem são de acesso restrito e somente podem ser cedidas se existir consentimento expresso da pessoa ou previsão legal.

Nos termos do o art. 8º do <u>Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007</u>, que dispõe sobre o Cadastro Único, os dados de identificação das famílias inseridas no Cadastro Único somente podem ser utilizados para a formulação e a gestão de políticas públicas e para a realização de estudos e de pesquisas. Os procedimentos para a cessão dessas informações pelo Governo Federal, Estados, Municípios e Distrito Federal estão previstos na <u>Portaria MDS nº 10</u>, de 30 de janeiro de 2012.

Uso dos dados identificados

No Cadastro Único, constam dois tipos de informações sobre as famílias:

- <u>identificadas</u>: registros pessoais, que permitem a identificação das pessoas/famílias, como nome, documentos pessoais, endereço, Número de Identificação Social (NIS), código da família, número de telefone fixo e móvel.
- <u>não identificados</u>: registros gerais, que não permitem a identificação específica das pessoas/famílias, como escolaridade, tipo da localidade do domicílio etc.

Os dados identificados do Cadastro Único devem ser cedidos pelos Gestores somente para instituições que executem programas sociais que legalmente utilizam o Cadastro Único para selecionar seus beneficiários.

Por exemplo, caso um município tenha um programa regulamentado por legislação municipal que concede descontos na conta de água e esgoto para as famílias cadastradas, a gestão do Cadastro Único, ao receber o ofício da empresa distribuidora de água responsável pelo programa, deverá ceder os dados identificados das famílias cadastradas no município.

Outras instituições ou mesmo pesquisadores só podem ter acesso a esses dados caso apresentem justificativa embasada nas finalidades expressas pelo Decreto nº 6.135/2007, ou seja, formulação de políticas públicas, estudos ou pesquisas. Isso significa, por exemplo, que se um político solicitar os números de telefones das famílias cadastradas para enviar mensagens sobre sua eventual candidatura, nas próximas eleições, cabe ao Gestor negar o pedido e esclarecer sobre as regras de sigilo do uso dos dados do Cadastro Único.

Já organismos internacionais, organizações da sociedade civil e empresas privadas só podem ter acesso aos dados do Cadastro Único, por meio de Acordo de Cooperação Técnica, a critério do órgão gestor responsável pelo Cadastro Único nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital.

Para todos os casos em que a legislação permite a cessão dos dados identificados, é obrigatório assinar o Termo de Responsabilidade e o Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo sobre as informações disponibilizadas. A legislação e os termos citados estão reunidos no Caderno da Legislação Básica do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família.

Para mais informações sobre todos os procedimentos que os órgãos gestores do Cadastro Único devem adotar sempre que receberem uma solicitação de dados identificados do Cadastro Único, consulte a Portaria MDS nº 10/2012.

Responsáveis familiares

As pessoas cadastradas têm o direito de acessar seus respectivos dados inseridos no Cadastro Único. O Responsável pela Unidade Familiar (RF) deve receber, sempre que solicitar, uma cópia do cadastro de sua família. Outra pessoa cadastrada — que não seja o RF — somente pode ter acesso às suas informações pessoais. Terceiros jamais poderão ter acesso aos dados de uma pessoa cadastrada.

Divulgação da lista de beneficiários do Programa Bolsa Família

O <u>Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004</u>, prevê que os municípios e o Distrito Federal promovam ampla divulgação da lista de beneficiários do Programa Bolsa Família (PBF). O Cadastro Único segue essa diretriz apenas para o público beneficiário do PBF.

A divulgação da lista de beneficiários tem o objetivo de incentivar o controle social sobre o Programa e dar transparência ao seu funcionamento. Essa divulgação pode ser feita por meio da internet, no *site* do município, ou por listas impressas, afixadas em locais de acesso público. O município deverá, também, dar ampla publicidade aos locais onde a lista de beneficiários pode ser encontrada. Lembramos que as informações divulgadas devem ser atualizadas, de preferência, mensalmente.

As informações dos beneficiários do PBF que podem ser divulgadas nessas listagens são: **Número de Identificação Social (NIS), nome do Responsável Familiar e valor do benefício**, conforme já consta no Portal da Transparência do Governo Federal.

MDS reúne beneficiários para melhorar a comunicação do PBF

O Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) envia, periodicamente, cartas para os beneficiários do Programa Bolsa Família. As pessoas mais adequadas para dizer se as mensagens são bem compreendidas são os próprios beneficiários. Por isso, o MDS organizou reuniões com grupos de beneficiários em algumas cidades brasileiras — as cinco regiões do país estão representadas. Os encontros ocorrem neste mês, e neles serão apresentadas cartas referentes alguns processos de atualização cadastral. O objetivo é ouvir as opiniões das pessoas atendidas pelo Programa para passar a produzir textos mais claros e com uma linguagem simples.

ANOTE NA AGENDA

17 de abril — Último dia para a atualização dos dados de famílias incluídas no processo de Averiguação Cadastral 2014, com cadastros atualizados após 1º de janeiro de 2013. Após 17 de abril, as famílias que não atualizarem os dados poderão ter os benefícios bloqueados.

28 a 30 de abril – Décimo Sexto Encontro Nacional do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social (Congemas). O evento será realizado em Cuiabá, no Mato Grosso.

PARA MAIS INFORMAÇÕES, acesse o <u>Fale com o MDS</u> ou entre em contato com a Central de Relacionamento do MDS: 0800 707 2003 (de segunda a sexta-feira, das 7h às 19h).